

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Caiçara

LEI MUNICIPAL Nº 1.835/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 875/07 E INSTITUI NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A EDUCAÇÃO FISCAL COMO TEMA TRANSVERSAL A SER INSERIDO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSÉ MENUZZI, Prefeito Municipal de Caiçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que SANCIONA o Projeto de Lei nº 006/2019, aprovado em sessão ordinária datada de 26/03/2019, que ora em diante denomina-se Lei Municipal nº1.835/2019.

LEI

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 875/07 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído na Rede Municipal de Ensino, a EDUCAÇÃO FISCAL, como tema transversal a ser trabalhado com os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caiçara/RS.”

Art. 2º - O tema transversal EDUCAÇÃO FISCAL, para fins desta Lei, deve estar em consonância com o Programa Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal, cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da Cidadania.


Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deve promover a implantação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no artigo 1º, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

Parágrafo único - A EDUCAÇÃO FISCAL constitui-se em tema permanente e transversal a ser desenvolvido nas atividades docentes durante o ano letivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara, 27 de março de 2019.

Marcio José Menuzzi,
Prefeito Municipal.


Viviane Cristina da Rosa Fontana,
Secretária Geral da Administração.